



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de fevereiro de 2013 .

***Luci Gleide da Silva***  
***Pregoeira***



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 – CASAL – 16/04/2013 – 09:00 h (Horário Brasília)**

**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E “START-UP” DE UM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 55 KW, 380V.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:.....

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

.....  
*Assinatura*



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E “START-UP” DE UM CONVERSOR DE  
FREQUÊNCIA DE 55 KW, 380 V.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E “START-UP” DE UM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 55 KW, 380 V.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 16353/2012, S.C. Nº 13124/2012, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **16/04/2013 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013**, do tipo **menor preço global** objetivando a aquisição, instalação e “start-up” de um Conversor de Frequência de 55 kW, 380 V, para ser instalado na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, vinculado a Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE), como especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1. DO OBJETO**

1 A presente Licitação tem por objetivo a aquisição, instalação e “start-up” de um Conversor de Frequência de 55 kW, 380 V, para ser instalado na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, vinculado a Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE), o equipamento adquirido e o serviços contratado, devem estar compatíveis com as especificações técnicas listadas abaixo, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

**1.2 – Especificações Técnicas:**

1.1.1-Equipamento: Conversor de Frequência trifásico.

1.2.2-Potência (kW): 55;

1.2.3-Tensão de operação (V): 380 – 500 V;

1.2.4-Índice de proteção mínimo (IP): 20.

1.2.5-Proteções: O Conversor deve ter as seguintes proteções incorporadas ao equipamento: Proteção contra falta de fase, sobrecorrente, subcorrente, sobretensão, subtensão, sobreaquecimento, excesso de partidas em determinado intervalo de tempo, bem como as demais que exigir a norma para construção de quadros elétricos (NBR-60439-1).

1.2.6- Medições: O Conversor deve ser capaz de medir, no mínimo, as seguintes grandezas: Tensão em cada fase, corrente em cada fase, velocidade do giro do motor e frequência da rede; tudo conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.3 - O valor de referência para esta licitação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 10103 – GEMTE

Grupo de Despesa ..... 200.000 – MATERIAL

Rubrica ..... 202.203 – CONSERVAÇÃO E REPARO DE OUTROS BENS

**3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declarações de Habilitação;



**ANEXO III** – Minuta de Contrato

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

#### **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1 .** Para o julgamento e classificação em primeiro lugar, o critério a ser observado pela Pregoeira é do menor preço global, preço este menor que o valor de referência informado no item 1.3 deste Edital, observância as especificações técnicas, os parâmetros de qualidade definidos no Edital e Termo de Referência;
- 6.2 -** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

#### **7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).
- 7.2.** O Edital poderá ser obtido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.
- 7.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 7.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 7.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.
- 7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**7.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**7.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**7.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos) via chat do sistema eletrônico ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 – CASAL  
DIA 16/04/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA).**

**OBJETO:** para aquisição, instalação e “start-up” de um conversor de frequência de 55 kw,380 v, para ser instalado na estação elevatória de esgoto do trapiche, vinculado a Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE), conforme especificado no termo de referência, neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**

## 8. HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal .
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- I. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - II. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT ( Lei 12.440 de 07.07.2011).
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante



## Companhia de Saneamento de Alagoas

### • Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

- p) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- q) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão. O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.
- r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

**8.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

**8.3** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.4** Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo(a) Pregoeiro(a), no final da sessão e registrado em ata.

**9.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**9.3.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**9.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**10.1.1.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o





## Companhia de Saneamento de Alagoas

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**11.7.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, bem como manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**12.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à sua destruição.

**12.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

## **13- DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**13.1.** A entrega do equipamento deve ser na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, situada à Rua Bom Jesus dos Navegantes, SN – Bairro do Trapiche – Maceió/AL.

**13.2.** O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do gestor do Contrato.

**13.3.** A entrega do objeto do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos.

**13.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei..



## Companhia de Saneamento de Alagoas

13.5 O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente de Manutenção Eletromecânica, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, fone: (82) 8883-7629; e-mail: [Carlos.batista@casal.al.gov.br](mailto:Carlos.batista@casal.al.gov.br).

13.6 - O recebimento provisório se dará no momento em que o agente da administração encarregado de tal ato atestar como cumprido o objeto.

13.7 – O recebimento definitivo se dará 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. Será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório e estará condicionado ao perfeito funcionamento e adequação do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

### 13. DA INSTALAÇÃO E DO START-UP

**13.1** – Entrega do equipamento deve ser na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, situada à Rua Bom Jesus dos Navegantes, SN – Bairro do Trapiche – Maceió/AL.

**13.2** – Instalação do Conversor de Frequência no painel de comando existente na estação;

**13.3** – Calibração dos parâmetros do equipamento de acordo com a necessidade do sistema;

**13.4** – Testes de funcionamento com carga real e verificação de sincronia com a automação do sistema;

**13.5** – Ensaios finais das proteções e demais funcionalidades do equipamento;

**13.6** – “Start-up” do sistema com o equipamento novo em funcionamento.

### 14. DA GARANTIA

14.1. A garantia contratual do equipamento e do serviço fornecido devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço ou do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada conferida e atestada contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL..

**15.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal.

**15.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**15.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**15.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**15.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

### 16. DA VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### 17. DA RESCISÃO

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá,



## Companhia de Saneamento de Alagoas

garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**18.1.1 ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**18.1.2 MULTA** - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**18.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**18.1.5** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**18.1.6** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**19.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao(à) Pregoeiro(a) na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**19.11** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**19.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**19.13** – O arrematante deverá fornecer o nome, e os dados do responsável pela assinatura do Contrato em caso de possível Contratação.

**19.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**19.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL. 04 de fevereiro de 2013.

**LUCI GLEIDE DA SILVA  
PREGOEIRA**

**VISTO:**

**OSMAR LISBOA  
VICE PRESIDENTE DE ENGENHARIA**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2013**

## **Termo de Referência**

### **Aquisição, instalação e “start-up” de um Conversor de frequência de 55 kW, 380V, para ser instalado na EEE-Trapiche, GEMTE.**

1 – Objeto – Esta contratação tem por objeto a aquisição, instalação e “start-up” de um Conversor de Frequência de 55 kW, 380 V, para ser instalado na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, vinculado a Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE).

1.1 – Natureza da Contratação – A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a comercialização do equipamento exige autorização, a instalação requer conhecimento e responsabilidade de um engenheiro e o “start-up” deve ser acompanhado e autorizado por um engenheiro.

2 – Motivação – A presente contratação objetiva restabelecer o sistema reserva da estação de bombeamento de esgoto do bairro Trapiche. Que é responsável por grande parte do bombeamento de esgotos da zona sul da capital. A EEE-Trapiche recebe esgoto de toda a área do bairro trapiche via gravidade, e envia todo este esgoto para o Emissário Submarino para que seja dispersado. Ocorreu que no segundo semestre do corrente houve um grande apagão no nordeste do país que perdurou por várias horas. Coincidência ou não, algumas horas após o ocorrido, dois dos três Conversores da estação queimaram, ficando fora de operação. A estação do Trapiche funciona com três conjuntos operando em regime de revezamento, operando um de cada vez. Um dos conjuntos moto-bomba estava inoperante por uma falta de peças em seu eixo girante, e por isso estava fora do revezamento. Com o advento da queima dos dois Conversores operantes, somente o que estava inativo restou para tocar a estação. Não há mais reserva para o sistema, se algum imprevisto ocorrer com o equipamento existente o que resultará será a parada total da estação.

Objetivando impedir tal cenário é necessário adquirir um Conversor de Frequência para ser instalado na estação e assim suprir a deficiência da reserva, deixando a aquisição do segundo para o futuro, quando o problema da falta de peças no eixo girante estiver sanado. É função desta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, zelar pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia lotados na capital.

2.1 – Motivo – O fato ensejador da contratação é a avaria nos equipamentos. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o bombeamento do esgoto em níveis adequados para um serviço público essencial.

3 – Forma de aquisição: O equipamento em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, e pode ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de bem comum de fácil localização no mercado.

4 – Especificações técnicas – Para atender a demanda do Sistema de bombeamento de esgotos da capital o equipamento adquirido e o serviço contratado devem estar compatíveis com as especificações técnicas listadas abaixo, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

4.1 – Equipamento: Conversor de Frequência trifásico.

4.1.1 – Potência (kW): 55;

4.1.2 – Tensão de operação (V): 380 – 500 V;

4.1.3 – Índice de proteção mínimo (IP): 20.

4.1.4 – Proteções: O Conversor deve ter as seguintes proteções incorporadas ao equipamento: Proteção contra falta de fase, sobrecorrente, subcorrente, sobretensão, subtensão, sobreaquecimento, excesso de partidas em determinado intervalo de tempo, bem como as demais que exigir a norma para construção de quadros elétricos (NBR-60439-1).

4.1.5 – Medições: O Conversor deve ser capaz de medir, no mínimo, as seguintes grandezas: Tensão em cada fase, corrente em cada fase, velocidade do giro do motor e frequência da rede.

4.2 – Escopo dos Serviços:

4.2.1 – Entrega do equipamento no local indicado por esse termo de referência;

4.2.2 – Instalação do Conversor de Frequência no painel de comando existente na estação;

4.2.3 – Calibração dos parâmetros do equipamento de acordo com a necessidade do sistema;

4.2.4 – Testes de funcionamento com carga real e verificação de sincronia com a automação do sistema;

4.2.5 – Ensaios finais das proteções e demais funcionalidades do equipamento;

4.2.6 – “Start-up” do sistema com o equipamento novo em funcionamento.

5 – Validade das propostas apresentadas: Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 60 dias.

6 – Prazo, local e condições de entrega e execução:

6.1 – Prazo: O prazo para a entrega e execução do objeto será de 30 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – Local: O equipamento deve ser entregue e instalado na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, situada à Rua Bom Jesus dos Navegantes, SN – Bairro do Trapiche – Maceió/AL. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo.

6.3 – Condições: A entrega e instalação do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e ao equipamento que tenha sido entregue ou gerada em virtude do contrato. Fica o pagamento condicionado a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso e ao bem sucedido “start-up” do sistema (no que tange o contratado).

7 – Prazo e condições de garantia: A garantia contratual do equipamento e do serviço fornecido devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço ou do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes.

8 – Recebimento do objeto: O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente de Manutenção Eletromecânica, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

8.1 – Recebimento provisório: O Recebimento provisório se dará no momento em que o agente da administração encarregado de tal ato atestar como cumprido o objeto.

8.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará 15 dias úteis após o recebimento provisório. Será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório e estará condicionado ao perfeito funcionamento e adequação do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

9 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada conferida e atestada contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.. As dotações orçamentárias que custearão o presente contrato constam anexadas a este Termo de Referência.

10 – Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

11 – Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao equipamento e serviço realizado, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo ou substituição em garantia.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

12 – Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

12.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica, com o devido registro no CREA.

12.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

12.3 – Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública.

13 – Julgamento das propostas: No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – Valores de referência de mercado: Anexos a este Termo de Referência estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

O histórico referencial dos últimos serviços contratados por esta companhia consta, também, anexo.

14.1 – Valor máximo de contratação: Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para um conversor.

15 – Resultados esperados: A expectativa da Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE), bem como desta Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM) é que o equipamento adquirido e instalado mantenham-se operacional durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que o equipamento seja capaz de cumprir com a tarefa designada e mantenha o bombeamento do esgoto em níveis adequados e seguros.

16 – Sanções: Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – Prazo de execução: O contrato deve ter prazo de execução de 120 dias.

18 – Vigência do contrato: O contrato deve vigor por 150 dias.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL

PLANILHA DE CUSTO

<b>OBRA : AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E START-UP DE UM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA</b>						
<b>LOCAL : Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, Maceió - ALAGOAS</b>						
						<b>BDI SERVIÇOS: 25,80%</b>
<b>DATA : Fevereiro/2013</b>						<b>BDI MATERIAIS: 15,60%</b>
<b>ÍTEM</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	Mercado	<i>Aquisição, instalação e start-up de um Conversor de Frequência de 55 kW de potência, 380 - 500 V de tensão de operação, Índice de proteção mínimo (IP) 20</i>	unid	1,00	19.200,00	19.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>19.200,00</b>





**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

MINUTA DO CONTRATO n.º...../2013 - CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE **SANEAMENTO** DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., C.I. N.º..... e SC n.º ....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de a aquisição, instalação e “start-up” de um Conversor de Frequência de 55 kW, 380 V, para ser instalado na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, vinculado a Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto (GEMTE), o equipamento adquirido e o serviços contratado, devem estar compatíveis com as especificações técnicas listadas abaixo, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Equipamento: Conversor de Frequência trifásico.
- b) Potência (kW): 55;
- c) Tensão de operação (V): 380 – 500 V;
- d) Índice de proteção mínimo (IP): 20.
- e) Proteções: O Conversor deve ter as seguintes proteções incorporadas ao equipamento:
- f) Proteção contra falta de fase, sobrecorrente, subcorrente, sobretensão, subtensão, sobreaquecimento, excesso de partidas em determinado intervalo de tempo, bem como as demais que exigir a norma para construção de quadros elétricos (NBR-60439-1).
- g) Medições: O Conversor deve ser capaz de medir, no mínimo, as seguintes grandezas:
- h) Tensão em cada fase, corrente em cada fase, velocidade do giro do motor e frequência da rede.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR :** O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).  
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de \_\_\_\_ ( ) dias da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do gestor do Contrato, CIF.

- a) Entrega do equipamento deve ser na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, situada à Rua Bom Jesus dos Navegantes, SN – Bairro do Trapiche – Maceió/AL.
- b) Instalação do Conversor de Frequência no painel de comando existente na estação;
- c) Calibração dos parâmetros do equipamento de acordo com a necessidade do sistema;
- d) Testes de funcionamento com carga real e verificação de sincronia com a automação do sistema;
- e) Ensaios finais das proteções e demais funcionalidades do equipamento;
- f) Start-up” do sistema com o equipamento novo em funcionamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE E DA GARANTIA:** O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A garantia contratual do equipamento e do serviço fornecido devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço ou do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover no todo ou em parte os materiais ou equipamentos em que se verificar danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a CASAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** O material deverá ser entregue, instalado e testado, na Estação Elevatória de Esgoto do Trapiche, situada à rua Bom Jesus dos Navegantes, S/Nº Bairro do Trapiche – Maceió/AL, até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF) pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente de Manutenção Eletromecânica, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Recebimento provisório se dará no momento em que o agente da administração encarregado de tal ato atestar como cumprido o objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento definitivo se dará 15 dias úteis após o recebimento provisório. Será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório e estará condicionado ao perfeito funcionamento e adequação do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O contrato deve ter prazo de execução de 120 dias. O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

9. Certidão Negativa de Débito do INSS;
10. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
11. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO OITAVO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**PARAGRAFO QUARTO:** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**PARAGRAFO QUARTO:** Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**PARAGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARAGRAFO SEXTO:** Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante, denominado **GESTOR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93



Companhia de Saneamento de Alagoas

e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2013

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA





Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2013 - CASAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)